



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VII

Edição nº 1.990

Alcínópolis, terça-feira, 18 de novembro de 2025

Diário Oficial do Município de Alcínópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretária Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública	Matheus Corrêa Moretto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odairk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública
Av. Av. Pio Martins de Almeida, 1030 - Centro
Telefone: (67) 98101-0348
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Av. Pio Martins de Almeida, 1040 - Centro
Telefone: (67) 98101-0401
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 98101-0395
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social
Av. Pio Martins de Almeida, 1048 centro
Telefone: (67) 98101-0384
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 98101-0430
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcínópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187

79530-000 - Alcínópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO	
Esta Edição é composta de 37 páginas	
Poder Executivo.....	03
Decreto.....	03
Decreto nº 216/2025.....	03
Justificativa do Decreto n 216/2025.....	16
Decreto nº 217/2025.....	17
Justificativa do Decreto n 217/2025.....	18
Decreto nº 218/2025.....	20
Justificativa do Decreto n 218/2025.....	21
Portaria.....	23
Portaria nº 183/2025.....	23
Portaria nº 011/2025 - SEMECE.....	23
Portaria nº 010/2025 - SEMECE.....	24
Resolução.....	25
Resolução nº 04/2025 - SEMECE.....	25
Lei.....	25
Lei nº 614/2025.....	25
Edital.....	31
Edital nº 016/2025 - SEMECE.....	31
Processo Seletivo.....	36
Errata - Processo Seletivo nº 031/2025- SEMECE.....	36
Atos de Licitação.....	36
Aviso de Sessão - Reabertura -Inexigibilidade nº 036/2025.....	36
II Adendo - Inexigibilidade nº 036/2025.....	37

PODER EXECUTIVO

DECRETO

Decreto nº 216/2025

- de 29 de outubro de 2025

Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
da outras providências

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Municipal sob nº 583 de 23 de dezembro de 2024, resolve decretar:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 1.530.686,09 (um milhão quinhentos e trinta mil seiscentos e oitenta e seis reais e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

1.530.686,09

Anulação

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
		24	04.122.0102.2002.0000	Gabinete do Prefeito	29.950,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
		26	04.122.0102.2002.0000	Gabinete do Prefeito	6.498,14	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
		33	04.122.0102.2002.0000	Gabinete do Prefeito	450,00	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	01	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
		17	02.062.0103.2004.0000	Estruturacao do Poder Judiciario	3.000,00	
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
		21	02.062.0103.2004.0000	Estruturacao do Poder Judiciario	400,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	01	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
		389	12.361.0108.1002.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	8.272,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	500 1001
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
		390	12.361.0108.1002.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	4.000,00	
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	500 1001
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Anulação

02	01	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	392	12.361.0108.1002.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	3.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	403	12.361.0108.2005.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	15.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	406	12.361.0108.2007.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	207.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	407	12.361.0108.2007.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	28.078,06		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	408	12.361.0108.2007.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	5.500,00		
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	409	12.361.0108.2007.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	3.200,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1001		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	410	12.361.0108.2007.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	1.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	415	12.361.0108.2007.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	6.000,00		
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 500 1001		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	416	12.361.0108.2007.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	1.550,00		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 1001		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	424	12.361.0108.2011.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	18.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

Anulação

02	01	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	427	12.361.0108.2011.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	400,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	427	12.361.0108.2011.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	500,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	432	12.361.0108.2011.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	1.500,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	458	12.364.0108.2012.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	9.256,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	459	12.364.0108.2012.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	608,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	475	12.365.0108.2013.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	18.700,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	636	27.812.0118.2016.0000	Desporto Comunitario	1.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	61	04.122.0105.2046.0000	Gestão Administrativa Viação, Obras e Serviços Públicos	29.200,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	62	04.122.0105.2046.0000	Gestão Administrativa Viação, Obras e Serviços Públicos	21.916,00		
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

Anulação

02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
64	04.122.0105.2046.0000	Gestão Administrativa Viação, Obras e Serviços Públicos	2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
617	26.782.0117.1030.0000	Melhoria na Infra-Estrutura Rural de Alcinópolis	15,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	799 7400
	799	Outras vinculações legais			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	01	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
71	04.122.0106.2049.0000	Gestão Administrativa da Sec.Desenvolvimento	69.985,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
72	04.122.0106.2049.0000	Gestão Administrativa da Sec.Desenvolvimento	9.116,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
73	04.122.0106.2049.0000	Gestão Administrativa da Sec.Desenvolvimento	9.930,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
75	04.122.0106.2049.0000	Gestão Administrativa da Sec.Desenvolvimento	2.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	01	09	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
36	04.122.0104.2057.0000	Gestão Administrativa, Planej.e Finanças	76.580,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
42	04.122.0104.2057.0000	Gestão Administrativa, Planej.e Finanças	4.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
48	04.122.0104.2057.0000	Gestão Administrativa, Planej.e Finanças	3.000,00		
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

Anulação

02	01	31	CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL		
88	04.124.0104.2101.0000	Gestão Administrativa, Planej.e Finanças	7.804,88		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
272	10.122.0305.2023.0000	Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis	5.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
282	10.122.0305.2023.0000	Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis	500,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 1002		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
305	10.301.0301.2076.0000	Atenção Básica	29.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
766	10.301.0301.2076.0000	Atenção Básica	7.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 3210		
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
368	10.305.0304.2082.0000	Vigilância em Saúde	5.200,00		
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 621 0000		
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
721	10.305.0304.2082.0000	Vigilância em Saúde	25.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 0000		
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
796	10.305.0304.2082.0000	Vigilância em Saúde	1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 604 0000		
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	03	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
106	08.241.1610.2034.0000	Proteção Social Básica	18.960,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

Anulação

02	03	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	107	08.241.1610.2034.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	Proteção Social Básica OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	3.316,88 F.R.: 1 500 0000		
	109	08.241.1610.2034.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	Proteção Social Básica DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	2.100,00 F.R.: 1 500 0000		
	115	08.241.1610.2034.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Proteção Social Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	4.000,00 F.R.: 1 500 0000		
	665	08.243.1610.2037.0000 3.3.90.30.00 661 000 000	Proteção Social Básica MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social DEFINIR NA EXECUÇÃO	2.200,00 F.R.: 2 661 0000		
	189	08.244.1610.2040.0000 3.3.90.32.00 500 000 000	Proteção Social Básica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	8.740,00 F.R.: 1 500 0000		
	191	08.244.1610.2040.0000 3.3.90.36.00 500 000 000	Proteção Social Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	1.400,00 F.R.: 1 500 0000		
	192	08.244.1610.2040.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Proteção Social Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	2.300,00 F.R.: 1 500 0000		
	194	08.244.1610.2040.0000 3.3.90.48.00 500 000 000	Proteção Social Básica OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	501,00 F.R.: 1 500 0000		
	207	08.244.1610.2060.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Proteção Social Básica MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	3.900,00 F.R.: 1 500 0000		
	209	08.244.1610.2060.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Proteção Social Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	800,00 F.R.: 1 500 0000		

Anulação

02	03	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
673	08.244.1610.2060.0000	Proteção Social Básica	110,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 660 0000		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
229	08.244.1611.2068.0000	Proteção Social Especial de Média Complexidade	2.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
684	08.244.1611.2068.0000	Proteção Social Especial de Média Complexidade	224,01		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 661 0000		
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
685	08.244.1611.2068.0000	Proteção Social Especial de Média Complexidade	643,78		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 661 0000		
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
242	08.244.1613.2039.0000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal	114.600,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
243	08.244.1613.2039.0000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal	13.981,34		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
244	08.244.1613.2039.0000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal	200,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
246	08.244.1613.2039.0000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal	200,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
250	08.244.1613.2039.0000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal	600,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
252	08.244.1613.2039.0000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal	2.400,00		
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

Anulação

02	05	19	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
	561	18.541.0113.2301.0000	Política de Meio Ambiente	24.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	06	20	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
	517	13.392.0109.2099.0000	Difusão da Cultura	11.900,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	09	13	FUNDO MANUT. DES. EDUC. BASICA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB		
	450	12.361.0108.2020.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	450.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	485	12.365.0108.2059.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	150.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	10	18	FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
	542	16.482.0122.1010.0000	Programa Habitacional	30.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
	29	04.122.0102.2002.0000	Gabinete do Prefeito	-2.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	30	04.122.0102.2002.0000	Gabinete do Prefeito	-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
32	04.122.0102.2002.0000	Gabinete do Prefeito	-22.871,88		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
768	04.122.0102.2002.0000	Gabinete do Prefeito	-2.600,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	01	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
20	02.062.0103.2004.0000	Estruturacao do Poder Judiciario	-400,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	01	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
370	12.243.0127.2103.0000	Gestão da Primeira Infancia	-12.498,14		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
371	12.243.0127.2103.0000	Gestão da Primeira Infancia	-3.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
384	12.361.0108.1001.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	-5.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
391	12.361.0108.1002.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	-400,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
395	12.361.0108.1002.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	-43.400,06		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
418	12.361.0108.2007.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	-1.772,54		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
425	12.361.0108.2011.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	-1.500,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02	01	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
433	12.361.0108.2011.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	-227,46		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
453	12.361.0108.2020.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	-19.700,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
469	12.365.0108.2013.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	-2.000,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
470	12.365.0108.2013.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	-2.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
478	12.365.0108.2013.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	-700,00		
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
492	12.365.0108.2061.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	-3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
637	27.812.0118.2016.0000	Desporto Comunitario	-608,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
54	04.122.0105.1020.0000	Gestão Administrativa Viação, Obras e Serviços Públicos	-1.700,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
56	04.122.0105.1020.0000	Gestão Administrativa Viação, Obras e Serviços Públicos	-5.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
58	04.122.0105.1022.0000	Gestão Administrativa Viação, Obras e Serviços Públicos	-4.200,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
59	04.122.0105.2046.0000	Gestão Administrativa Viação, Obras e Serviços Públicos	-1.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
95	06.181.0212.2048.0000	AGETTRAN - Agência Municipal de Trânsito	-9.200,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
610	26.782.0117.1030.0000	Melhoria na Infra-Estrutura Rural de Alcinópolis	-20.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
613	26.782.0117.1030.0000	Melhoria na Infra-Estrutura Rural de Alcinópolis	-15,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	799 7400
	799	Outras vinculações legais			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
618	26.782.0117.1030.0000	Melhoria na Infra-Estrutura Rural de Alcinópolis	-2.000,00		
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	01	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
78	04.122.0106.2049.0000	Gestão Administrativa da Sec.Desenvolvimento	-2.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
566	20.608.0114.1035.0000	Apoio ao Produtor Rural	-100.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
573	22.662.0127.1076.0000	Gestão da Primeira Infância	-65.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
576	23.691.0112.2053.0000	Política de Desenvolvimento Econômico	-29.950,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
584	23.691.0213.2058.0000	Implantação do Centro de Eventos de Alcinópolis	-20.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02	01	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
585	23.691.0213.2058.0000	Implantação do Centro de Eventos de Alcinópolis	-200.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
587	23.691.0213.2058.0000	Implantação do Centro de Eventos de Alcinópolis	-3.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	01	08	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
649	28.846.0900.2900.0000	Operações Especiais: Cumprimento de Ação Judiciais	-40.000,00		
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	01	09	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
46	04.122.0104.2057.0000	Gestão Administrativa, Planej.e Finanças	-142.367,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	01	31	CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL		
87	04.124.0104.2101.0000	Gestão Administrativa, Planej.e Finanças	-12.300,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
267	10.122.0305.2023.0000	Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis	-5.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
279	10.122.0305.2023.0000	Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis	-500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 899 7407		
	899	Outros Recursos Vinculados			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
309	10.301.0301.2076.0000	Atenção Básica	-29.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
320	10.301.0301.2077.0000	Atenção Básica	-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 621 0000		
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

329	10.301.0301.2078.0000	Atenção Básica	-26.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 604.0000
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitário	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
343	10.302.0302.2080.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 621.0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
765	10.302.0302.2080.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 621.3210
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 03 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

657	08.241.1610.2034.0000	Proteção Social Básica	-60,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 660.0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
658	08.241.1610.2034.0000	Proteção Social Básica	-2.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 661.0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
665	08.243.1610.2037.0000	Proteção Social Básica	-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 661.0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
672	08.244.1610.2040.0000	Proteção Social Básica	-367,79
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 2 661.0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
682	08.244.1611.2060.0000	Proteção Social Especial de Média Complexidade	-50,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 660.0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
218	08.244.1611.2068.0000	Proteção Social Especial de Média Complexidade	-17.298,22
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500.0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
248	08.244.1613.2039.0000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal	-600,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 500.0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02	05	19	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
	565	18.541.0124.1018.0000	Construção da Unidade de Recuperação de Resíduos	-24.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	09	13	FUNDO MANUT. DES. EDUC. BASICA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB			
	449	12.361.0108.2020.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	-450.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	483	12.365.0108.2059.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	-150.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	10	18	FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
	541	16.482.0122.1010.0000	Programa Habitacional	-30.000,00		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:	1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
			Anulação (-)			-1.530.686,09

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura

WELITON DA SILVA GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0216/2025

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 583 de 23 de dezembro 2024 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais com a cobertura com Anulações parciais de dotações orçamentárias.

Considerando o disposto no artigo 6º (sexto), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Único Inciso II do mesmo artigo, que fica autorizado e não será computada para efeito do limite deste artigo a abertura de créditos suplementares nos incisos I ao V.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações.

Ressalta-se que as dotações foram remanejadas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados nas respectivas Unidades Gestoras.

Diante das exposições, realizo abertura dos créditos suplementares adicionais por remanejamento (suplementações e anulações) de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.530.686,09 (um milhão quinhentos e trinta mil seiscentos e oitenta e seis reais e nove centavos) nas seguintes Unidades Gestoras:

- Prefeitura Municipal de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 608.909,08 (seiscentos e oito mil novecentos e nove reais e oito centavos) e as anulações no valor de R\$ 782.910,08 (setecentos e oitenta e dois mil novecentos e dez reais e oito centavos) na mesma unidade gestora;
- Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais) e as anulações das dotações no mesmo valor na mesma unidade gestora;

- Fundo Municipal de Assistência Social de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 183.177,01 (cento e oitenta e três mil cento e setenta e sete reais e um centavos) e as anulações das dotações no valor de R\$ 21.076,01 (vinte e um mil setenta e seis reais e um centavos) na mesma unidade gestora;
- Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e as anulações das dotações no mesmo valor na mesma unidade gestora;
- Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização do Profissionais da Educação - Fundeb de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e as anulações das dotações no mesmo valor na mesma unidade gestora;
- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e as anulações das dotações no mesmo valor na mesma unidade gestora e;
- Fundo Municipal de Cultura de Alcinópolis o remanejamento de dotações por abertura de créditos suplementares adicionais no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) na unidade gestora.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 29 de outubro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

1

Decreto nº 217/2025

- de 29 de outubro de 2025

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar
e da outras providências*

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Municipal sob nº 583 de 23 de dezembro de 2024 , resolve decretar:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 22.270,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

22.270,00

Superávit Financeiro

02	03	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	657	08.241.1610.2034.0000	Proteção Social Básica	1.200,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	660 0000
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	661	08.241.1610.2034.0000	Proteção Social Básica	2.400,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2	660 0000
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	798	08.241.1610.2034.0000	Proteção Social Básica	3.670,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2	660 0000
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

797	08.243.1610.2037.0000	Proteção Social Básica	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
682	08.244.1611.2060.0000	Proteção Social Especial de Média Complexidade	2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
795	08.244.1611.2068.0000	Proteção Social Especial de Média Complexidade	7.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

22.270,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

WELITON DA SILVA GUIMARAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0217/2025

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 583 de 23 de dezembro 2024 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar a seguir as justificativas para remanejamento de dotações orçamentárias com Abertura de Créditos Adicionais e a cobertura com Anulações parciais de dotações orçamentárias, por Superávit Financeiro.

Considerando o disposto no artigo 6º (sexto), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Único Inciso II do mesmo artigo, que fica autorizado e não será computada para efeito do limite deste artigo a abertura de créditos suplementares nos incisos I ao V.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o Balanço Patrimonial Individual do **Fundo Municipal de Assistência Social de Alcinópolis** no seu no seu fechamento demonstra um superávit financeiro no exercício de 2024 na Fonte de Recursos 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social no exercício de 2024 no valor de R\$ 184.745,12 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos);

Considerando anulação de Restos a Pagar não processados do Decreto nº 210 de 10 de outubro de 2025 no valor de R\$ 359,47 (trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos) ao qual será adicionado ao crédito de superávit financeiro de 2024 e;

Considerando a essas exposições realizo abertura dos créditos adicionais por Superávit Financeiro no valor de R\$ 14.770,00 (quatorze mil setecentos e setenta reais) na fonte de Recursos 2.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social do exercício anterior.

A composição dos Saldos do superávit permanece com seguintes valores:

• Fonte 2.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.	
Saldo Apurado do Exercício Anterior	R\$ 184.745,12
(-) Decreto 072 de 21/03/2025	R\$ 29.779,32
(-) Decreto 074 de 24/03/2025	R\$ 7.070,36
(-) Decreto 089 de 09/04/2025	R\$ 500,00

(-) Decreto 099 de 29/04/2025	R\$ 1.700,00
(-) Decreto 100 de 30/04/2025	R\$ 13.855,22
(-) Decreto 195 de 15/09/2025	R\$ 9.270,00
(-) Decreto 208 de 07/10/2025	R\$ 12.893,15
(+) Decreto 210 de 10/10/2025 (cancelamento de Restos a Pagar)	R\$ 359,47
(-) Decreto 217 de 29/10/2025	R\$ 14.770,00
(=) Saldo atualizado remanescente em 29/10/2025	R\$ 95.266,54

Considerando o Balanço Patrimonial Individual do **Fundo Municipal de Assistência Social de Alcinópolis** demonstra um superávit financeiro em 2024 na Fonte de Recursos 1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social no exercício de 2024 no valor calculado de R\$ 317.225,14 (trezentos e dezessete mil duzentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

Considerando a essas exposições realizei abertura dos créditos adicionais por Superávit Financeiro no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) na Fonte de Recursos 2.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social no exercício de 2024.

A composição dos Saldos do superávit permanece com seguintes valores:

- Fonte 2.661.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social;

Saldo Apurado no Exercício Anterior	R\$ 317.225,14
(-) Decreto 067 de 17/03/2025	R\$ 3.000,00
(-) Decreto 071 de 20/03/2025	R\$ 6.550,00
(-) Decreto 072 de 21/03/2025	R\$ 13.737,73
(-) Decreto 074 de 24/03/2025	R\$ 16.611,08
(-) Decreto 075 de 25/03/2025	R\$ 5.000,00
(-) Decreto 080 de 01/04/2025	R\$ 10.000,00
(-) Decreto 082 de 03/04/2025	R\$ 50.000,00
(-) Decreto 084 de 07/04/2025	R\$ 5.000,00
(-) Decreto 089 de 09/04/2025	R\$ 2.500,00
(-) Decreto 090 de 10/04/2025	R\$ 15.000,00
(-) Decreto 091 de 14/04/2025	R\$ 5.000,00
(-) Decreto 105 de 08/05/2025	R\$ 13.852,00
(-) Decreto 110 de 15/05/2025	R\$ 136,61
(-) Decreto 114 de 21/05/2025	R\$ 3.690,00
(-) Decreto 127 de 05/06/2025	R\$ 497,30
(-) Decreto 138 de 11/06/2025	R\$ 1.000,00
(-) Decreto 140 de 12/06/2025	R\$ 5.500,00
(-) Decreto 160 de 18/07/2025	R\$ 33.600,00
(-) Decreto 166 de 30/07/2025	R\$ 40.000,00
(-) Decreto 208 de 07/10/2025	R\$ 7.000,00
(-) Decreto 217 de 29/10/2025	R\$ 7.500,00
(=) Saldo atualizado remanescente em 29/10/2025	R\$ 72.050,42

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 29 de outubro de 2025.

Decreto Nº 218/2025, de 29 de OUTUBRO de 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,e tendo em vista o que consta na Lei Municipal sob nº583 de 23/12/2024 , resolve decretar:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$251.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

251.400,00

Excesso

02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	306	10.301.0301.2076.0000	Atenção Básica	8.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	621 0000
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	310	10.301.0301.2076.0000	Atenção Básica	12.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	621 0000
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	766	10.301.0301.2076.0000	Atenção Básica	34.900,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	621 3210
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	794	10.301.0301.2076.0000	Atenção Básica	21.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	621 3210
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	343	10.302.0302.2080.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	6.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	621 0000
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	765	10.302.0302.2080.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	147.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	621 3210
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	799	10.302.0302.2080.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	22.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	621 3210
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

251.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0218/2025

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a Lei Municipal nº 583 de 23 de dezembro 2024 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar a seguir as justificativas da Abertura de Créditos Suplementar Adicionais por Excesso de Arrecadação.

Considerando o disposto no artigo 6º (sexto), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Único Inciso II do mesmo artigo, que fica autorizado e não será computada para efeito do limite deste artigo a abertura de créditos suplementares nos incisos I ao V.

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 o Excesso de Arrecadação apurado por meio de excesso de arrecadação ocorrido e pela tendência do exercício poderá ser utilizado como fonte de recurso para a abertura de créditos suplementares ou especiais.

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa"

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Desta forma o parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF rege que "os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso".

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentária e observada o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Entende - se por excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada/arrecadada, considerando, ainda, a tendência do exercício.

Assim pode - se utilizar o excesso de arrecadação desde que já se tenha observado não apenas as receitas já realizadas, mas também a tendência futura de arrecadação do exercício, até porque o cálculo do excesso de arrecadação é efetuado durante o exercício financeiro e não no encerramento, utilizado como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar em seu próprio orçamento e que a abertura de crédito suplementar e especial no próprio orçamento do poder executivo deve ser

justificada e precedida de decreto ou de lei autorizativa, segue exposto à metodologia utilizada para comprovação:

Portanto, foi verificado na previsão de excesso de arrecadação considerando a receita arrecadada até o mês de setembro de 2025, e não previsto no orçamento vigente oriundas de Transferências do Estado decorrentes de Emendas Parlamentares individuais na Unidade Gestora do **Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis**, no valor total de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) na Fonte de Recurso: 1.621-3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Considerando o crédito já aberto no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) através do Decreto Municipal sob nº 150 de 03 de julho de 2025 e Decreto sob nº 154 de 04 de julho de 2025 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Diante dos dados apresentados, informamos que houve a abertura de créditos suplementar adicional por excesso de arrecadação na Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis a importância apurada de R\$ 224.900,00 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais) na respectiva fonte acima citada e valores já mencionadas conforme crédito por excesso, a composição dos créditos já abertos no exercício vigente se configura assim:

Crédito Previsto	R\$ 950.000,00
(-) Decreto nº 150 de 03 de julho de 2025	R\$ 550.000,00
(-) Decreto nº 104 de 04 de julho de 2025	R\$ 100.000,00
(-) Decreto nº 218 de 29 de outubro de 2025	R\$ 224.900,00
(=) Saldo Remanescente em 29/10/2025.....	R\$ 75.100,00

Entretanto, foi verificado na previsão de excesso de arrecadação considerando a receita arrecadada até o mês de agosto de 2025, a receita arrecadada e registrada na Contabilidade em 31/08/2025 consta uma Transferências do Estado na Unidade Gestora do **Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis**, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na Fonte de Recurso: 1.621-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual referente incremento temporário de receita de 2024 recebido em 22 de janeiro de 2025 que não estava previsto no orçamento de 2025.

Diante dos dados apresentados, informamos a abertura de créditos suplementar adicional por excesso de arrecadação na Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis na fonte abaixo:

1.621-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual no valor de R\$ 26.500,00 (dez mil reais), diante dessa abertura de crédito por excesso, a composição dos créditos já abertos no exercício vigente se configura assim:

Crédito Previsto e realizado	R\$ 250.000,00
(-) Decreto nº 142 de 16 de junho de 2025	R\$ 6.400,00
(-) Decreto nº 167 de 30 de julho de 2025	R\$ 10.000,00
(-) Decreto nº 175 de 07 de agosto de 2025	R\$ 66.810,00
(-) Decreto nº 180 de 21 de agosto de 2025	R\$ 3.900,00
(-) Decreto nº 186 de 01 de setembro de 2025	R\$ 40.182,00
(-) Decreto nº 196 de 15 de setembro de 2025	R\$ 3.000,00
(-) Decreto nº 201 de 26 de setembro de 2025	R\$ 20.750,00
(-) Decreto nº 209 de 07 de outubro de 2025	R\$ 10.000,00
(-) Decreto nº 218 de 29 de outubro de 2025	R\$ 26.500,00
(=) Saldo remanescente em 29/10/2025.....	R\$ 62.458,00

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas

apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 29 de outubro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 183/2025

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 128 e §§ da Lei Complementar nº 87/2023, de 04 de abril de 2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 13 de novembro de 2025 e término em 11 de janeiro de 2026, a servidora BEATRIZ APARECIDA PEIXOTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Alcinópolis-MS., 17 de novembro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMECE Nº 11 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Comissão de Planejamento, Adequação e Acompanhamento do Calendário Escolar do município de Alcinópolis-MS.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Alcinópolis-MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal da Portaria nº 005/2025 de nomeação e competência.

Considerando o disposto no Artigo 208, § 3º da Constituição Federal e no artigo 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20/12/1996;

Considerando o Plano Nacional e Estadual e Municipal de Educação;

Considerando o Plano Municipal da Primeira Infância;

Considerando a Resolução/SED/MS nº 4.357/2024 que regulamenta a operacionalização do Programa do Transporte Escolar;

Considerando a Lei Estadual n. 5.146, de 27 de dezembro de 2017, que estabelece as diretrizes e as normas gerais sobre o acesso ao transporte escolar pelos alunos da Rede Estadual de Ensino,

Considerando a Resolução/SED/MS nº 4.357/2024 que regulamenta a operacionalização do Programa do Transporte Escolar;

Considerando a Resolução SED/MS nº 4.356 de 06 de dezembro de 2024 que organizou o calendário escolar de 2025 da rede estadual de ensino;

Considerando a Resolução SEMECE/MS nº 04 de 12 de dezembro de 2024 que organizou o calendário escolar de 2025 da rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Planejamento, Adequação e Acompanhamento do Calendário Escolar 2025 e 2026 em regime de colaboração da rede municipal com a rede estadual e particular de ensino do município de Alcinópolis-MS.

Art. 2º Fica nomeados os membros da comissão dos seus referidos segmentos.

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;

Irlene Coelho Oliveira Vicente

Jesus Aparecido de Lima

Lilian Flávia Müller

II- Representantes dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino;

João da Silva Souza
Mônica Cordeiro Alves Taveira
Nara Simone Silva Carneiro

III- Representantes dos Coordenadores Escolares da Rede Municipal de Ensino;

Daina Perez de Farias
Valdeni de Fátima Grisoste da Silva

IV- Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

Sebastiana de Jesus Ferreira

V- Representantes dos Administrativos da Rede Municipal de Ensino;

Dinoaini Natália de Lima Fernandes

VI- Representantes dos Diretores Escolares da Rede Estadual de Ensino;

Amanda Vicensoti Silvestrini

VII- Representantes dos Administrativos da Rede Municipal de Ensino;

Maise Garcia Barcelos

VIII- Diretores de Escolas Particulares;

Clelia Maria de Souza

IX- Representantes dos Administrativos da Rede Particular de Ensino;

Ana Kelly Aparecida Zigart Silva

Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação ou afixação em local público.

Alcinópolis-MS, 17 de novembro de 2015.

Thierry França Porato

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 005/2025

PORTARIA SEMED nº 010/2025

Alcinópolis-MS, 17 de novembro de 2025.

Nomeia a Comissão do Processo de Remoção de Professores do Quadro do Magistério dentre as unidades escolares da rede municipal de ensino de Alcinópolis-MS para o ano 2026 e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto** no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar Municipal nº 033/11 de 03 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão do Processo de Remoção de Professores do Quadro do Magistério dentre as unidades escolares da rede municipal de ensino de Alcinópolis-MS para o ano letivo 2025.

I- Ligia Maria Gomes Maia

Representante da Procuradoria

II- Daiana Perez de Farias

Representante da etapa de Educação Infantil

III- Valdeni de Fátima Grisoste

Representante da etapa de Ensino Fundamental

IV – Irlene Coelho Oliveira Vicente

Representante da Secretaria Municipal de Educação

V – Jesus Aparecido de Lima

Representante da Comissão de Valorização do Magistério

Art. 2º - As atribuições serão definidas por Edital SEMED a ser publicado, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 033/11

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 17 de novembro de 2025.

Thierry França Porato

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Portaria n. 005/2025

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO/SEMECE n. 04, 17 de novembro de 2025.

Dispõe sobre o processo de matrícula na Rede Municipal de Ensino de Alcinópolis para ano letivo de 2026 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Thierry França Porato, no exercício da competência, resolve:

Art. 1º O processo de matrícula da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2026 será organizado conforme disposto nesta Resolução.

Art. 2º Todo o processo encontra-se organizado no Sistema Municipal de Matrícula realizado nas Unidades Escolares e acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Programa de Matrícula é operacionalizado de forma manual nas secretarias das Unidades Escolares: Escola Municipal Alcino Carneiro, Escola Municipal Miguel Antônio de Moraes e Centro Municipal de Educação Infantil Brenno Crisóstomo Duarte.

Art. 4º O Programa de Matrícula tem como finalidade:

- I - utilizar informações para planejamento e tomada de decisões;
- II – possibilitar o conhecimento prévio da demanda;
- III – garantir a vaga do estudante, na própria escola que estudou, por meio da renovação de matrícula;
- IV – visualizar o quadro real da oferta de vagas para o planejamento da própria escola.

Art. 5º O Programa de Matrícula é coordenado e gerenciado pela Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Compete à Inspeção Escolar:

- I – articular com as Unidades Escolares a operacionalização do Programa de Matrícula Convencional;
- II – planejar a matrícula com os gestores escolares;
- III- verificar, informar e orientar quanto à operacionalização do Sistema Municipal de Matrícula.

Das Vagas

Art. 7º A Direção, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, elaborará o quadro de vagas para as etapas e modalidades de ensino da Educação Básica existentes na Unidade Escolar.

Parágrafo único. A autorização das turmas no Sistema Municipal de Matrícula será efetivado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A análise do quadro de previsão de vagas que serão ofertadas em 2026, obedecerá os seguintes critérios:

- I – Número de salas de aulas existentes em cada unidade escolar;
- II – Capacidade física das salas de aula;
- III – Quantitativo de estudantes previstos por turma de acordo com o regimento escolar;
- IV – Número de vagas existentes, disponibilizadas pelas unidades escolares.

Parágrafo único. Será constituída turma quando atingir ao número mínimo de estudantes matriculados, conforme legislação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Em turmas onde houver estudantes com necessidades educacionais especiais terão quantitativo reduzido, conforme definido em regimento escolar.

Art. 10. O serviço de transporte escolar ocorrerá no período vespertino para atender aos estudantes da zona rural de todas as unidades escolares do município.

I - As crianças de 4 e 5 anos, moradoras na zona rural, que necessitem fazer uso do transporte escolar para frequentar as aulas terão prioridade nas vagas do período vespertino, de modo a assegurar o direito à educação;

II – Crianças de 6 meses a 3 anos e 11 meses, público das turmas de berçário e creche, moradoras na zona rural, que necessitem fazer uso do transporte escolar para frequentar as aulas, no ato da matrícula os responsáveis serão informados que não poderão usar o transporte escolar, tendo em vista que não é etapa obrigatória e por serem muito pequenas, o que demandaria equipamentos de segurança, adaptação dos veículos e outros cuidados especiais;

III – A Lei nº 9.394/1996 e a Lei nº 3.488/08 do governo do Estado preveem e garantem a acessibilidade dos estudantes do campo com idade acima de 4 (quatro) anos ao Transporte de Escolares, não podendo permanecer mais do que 4 (quatro) horas no trajeto de ida e volta, conforme orientado no Manual do Transporte de Escolares de MS/DETRAN-MS.

Das Inscrições

Art. 11. No Programa de Matrícula Municipal, o candidato deverá efetuar sua matrícula na Unidade Escolar de seu interesse, quando maior, ou por seu responsável quando menor.

Parágrafo único. As novas inscrições de crianças, tanto na Educação Infantil, quanto no Ensino Fundamental serão realizadas considerando a data de corte de **31 de março**, conforme estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta Resolução.

Das Matrículas

Art. 12. Na **Escola Municipal Miguel Antônio de Moraes** (EMMAM), localizada na Vila Novo Belo Horizonte, o candidato ou responsável deverá efetivar a matrícula, dentre o período de **26/11/2025** (quarta-feira) a **05/12/2025** (sexta-feira), no horário das 13h às 17h para as turmas da educação infantil (pré-escola: 04 e 05 anos) e do 1º ao 5º ano com período parcial (vespertino)

Art. 13. Na **Escola Municipal Alcino Carneiro** (EMAC), localizada na Rua Maria Barbosa Carneiro, n. 521, centro, o candidato ou responsável deverá efetivar a matrícula das 7h às 11h e das 13h às 17h, dentre o período de **25/11/2025** (segunda-feira) a **05/12/2025** (sexta-feira) para as turmas do 1º ao 5º ano, com a seguinte organização:

- I – estudantes da zona rural terão vagas asseguradas no período vespertino em que ocorre o serviço do transporte escolar;
- II – estudantes da zona urbana terão vagas asseguradas no período matutino;
- III – as turmas de 2º e 3º anos do ensino fundamental serão obrigatoriamente em

tempo integral (7h às 15h30) para estudantes da zona urbana e tempo parcial (vespertino) para estudantes da zona rural;

IV – será realizado levantamento de demanda para oferta de 1 (uma) turma de tempo integral para estudantes da zona urbana de 1º ano (não é obrigatório), com atendimento das 7h às 15h30.

Parágrafo único. As matrículas podem ser feitas no decorrer de todo o ano letivo, contudo, se houver vaga.

Art. 14. No Centro Municipal de Educação Infantil Brenno Crisóstomo Duarte (CMEI), localizado à Rua João Abadio de Oliveira, o responsável pela criança deverá efetivar a matrícula, dentre o período de:

I - 1ª fase (REMATRÍCULA): Período de 25/11/2025 a 26/11/2025 para todos os estudantes que já estão estudando, das turmas de Creche até Pré-escola, para assegurar o direito de progressão dos estudos (continuidade), nos seguintes horários 7h às 11h e das 13h às 17h.

II - 2ª fase: (MATRÍCULA NOVA): Período de 27/11/2025 a 01/12/2025 para as turmas de Creche até Pré-escola - Para as crianças que moram na zona urbana e rural, nos seguintes horários:

a) 27/11/25: Matrícula será realizada das 13h às 17h (**apenas no vespertino**);

b) 28/11/25 e 01/12/25: Matrícula será realizada das 7h às 11h (**matutino**) e 13h às 17h (**vespertino**).

Parágrafo único. As matrículas serão realizadas no mesmo período para estudantes da zona rural e urbana, contudo, como medida de garantir vaga no período vespertino aos estudantes das turmas de Pré-escola aos usuários do transporte escolar e assegurar o limite de estudantes por turma, conforme estabelecido no Regimento Escolar, terão prioridade os estudantes da zona rural, ficando os interessados da zona urbana em lista de espera.

Art. 15. Para crianças (a partir de 6 meses a 1 ano) idade correspondente a turma de Berçário, os interessados deverão realizar a pré-matrícula no período de Matrícula Nova, do dia **27/11/2025 a 01/12/2025**, sendo nos seguintes horários:

a) 27/11/25: Matrícula será realizada das 13h às 17h (**apenas no vespertino**);

b) 28/11/25 e 01/12/25: Matrícula será realizada das 7h às 11h (**matutino**) e 13h às 17h (**vespertino**).

Parágrafo único. As matrículas para crianças de Berçário serão realizadas apenas pré-matrícula (levantamento de demanda), caso tenha quantitativo mínimo suficiente para abertura de turma, a oferta será divulgada posteriormente pela direção à comunidade escolar.

Art. 16. Não serão aceitas matrículas de crianças moradoras da zona rural nas turmas de Creche e Berçário, tendo em vista que não podem ser usuárias do serviço de transporte escolar, conforme orientado no Manual do Transporte de Escolares do MS.

Art. 17. Os prazos para a efetivação das matrículas estarão afixados nos murais das Unidades Escolares e disponibilizados no site: www.alcinopolis.ms.gov.br

Art. 18. Há o período de matrícula, contudo em qualquer época do ano letivo poderá ser solicitada matrícula, **desde que haja vaga**, respeitando o limite de alunos por turma previsto no Regimento Escolar e o espaço físico da sala de aula.

Art. 19. No ato da matrícula de aluno pela primeira vez, o responsável pelo aluno novo deverá apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelo pai ou responsável, quando menor;

II – Original e cópia da Carteira de Identidade para aluno maior de Idade;

III – Original e cópia do CPF;

VI – Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da Unidade Escolar;

V - guia de transferência ou histórico escolar, quando for o caso;

VI - ementa curricular, quando for o caso;

VII - quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas e vice-versa, cabe ao conselho de classe da Unidade Escolar recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados;

VIII – apresentação Declaração de vacinação expedida pela equipe da Saúde Municipal (sala de vacinação), conforme legislação vigente;

IX - apresentação da carteira de tipagem sanguínea;

X – Original e cópia da carteirinha do SUS;

XI – Original e cópia do Cartão do Programa Bolsa Família, quando o aluno for beneficiado;

XII – comprovante de endereço;

XIII – Original do laudo clínico, em se tratando de aluno que necessita de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos, I, II e III de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 04 de 02 de outubro de 2009;

XIV - Laudo de constatação de vulnerabilidade social emitido pelo Assistente Social jurisdicionado à Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º Para matrícula na educação infantil, o responsável deverá apresentar o cadastro de identificação social (NIS), gerado a partir do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido no CRAS do município.

§ 2º A não apresentação do disposto nos incisos VI, VII, VIII e IX não condiciona ao indeferimento da matrícula.

§ 3º Em caso excepcional, a Unidade Escolar poderá aceitar a cópia da cédula de identidade (RG), acompanhada do original, em substituição aos documentos do inciso II, para conferência e autenticação pela secretaria da Unidade Escolar.

§ 4º Os responsáveis por alunos que já estudam, os quais estarão fazendo a rematricula deverão apresentar documentos que não constam na pasta do estudante, atendendo à solicitação da secretária escolar ou que tenham validade, como a Declaração de vacinação.

§ 5º Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á documento comprobatório de regularidade de permanência no Brasil, conforme normas próprias.

Parágrafo único. Não será assegurada a vaga para o candidato, cujas informações oferecidas no ato da inscrição não correspondam à documentação apresentada no ato da matrícula.

Da Matrícula na educação infantil

Art. 20. Tendo em vista a necessidade de sistematizar os critérios para ingresso nas creches visando uma distribuição equitativa das vagas existentes no Centro Municipal de educação infantil Brenno Crisóstomo Duarte, serão considerados alguns critérios como prioridades na garantia de vaga nas turmas em que não são suficientes para atender a demanda.

I - São considerados como prioridade os seguintes casos:

a) Para crianças, pais ou responsáveis legais com deficiência física, mental ou sensorial;

b) Crianças que já estão matriculadas no CMEI em 2025, garantindo o direito de prosseguir os estudos;

c) Criança em comprovada situação de vulnerabilidade social;

d) Criança cuja mãe ou responsável legal trabalhe fora do âmbito do lar com carteira assinada ou declaração comprobatória do vínculo empregatício.

- Família;
- e) Criança cuja família esteja incluída no Programa Social Bolsa Família;
 - f) Criança cujo responsável legal é estudante.

Do Gerenciamento da Escriuração Escolar e a Expedição de Documentos de Vida Escolar

Art. 21. O Gerenciamento dos Dados Escolares tem como objetivo:

- I - a organização da escriuração escolar e;
- II - a expedição de documentos de vida escolar dos estudantes matriculados nas etapas da Educação Básica, nas Unidades Escolares Municipais.

Art. 22. A escriuração referente à vida escolar dos estudantes deve ser emitida pela secretária escolar da Unidade Escolar, quais sejam:

- I – Histórico Escolar;
- II – Guia de Transferência;
- III – Declaração de Escolaridade;
- IV – Ata de Resultados Finais;
- V – Ficha para Dados de Transferência;
- VI – Boletim Escolar;
- VII – Diário de Classe;
- VIII – Canhotos;
- IX – outros que se fizerem necessários.

Art. 23. Cabe à Inspeção Escolar verificar se os documentos emitidos pela responsável da secretaria escolar estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

Art. 24. Compete à Inspeção Escolar do município acompanhar o desenvolvimento do estabelecido nesta Resolução, nas Unidades Escolares municipais sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. Constatada a incompatibilidade, a Inspeção Escolar deve comunicar o fato ao(à) diretor(a), secretário(a) da Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 25. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação de Alcinópolis.

Art. 26. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALCINOPOLIS/MS, 17 de novembro de 2025.

Thierry França Porato

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria n. 005/2025

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO/SEMED n. 04, 17 de novembro de 2025.

QUADRO DE VAGAS PARA AS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EXISTENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALCINÓPOLIS/MS

ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ANTÔNIO DE MORAIS ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) EDUCAÇÃO INFANTIL (4 e 5 ANOS)
05 SALAS DE AULA - CAPACIDADE PARA 95 ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL: 04 SALAS DE AULA – capacidade para 80 ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL: 01 SALA – capacidade para 15 alunos – prioridade para alunos de 4 e 5 anos (pré-escola) Observação: Será constituída turma desde que haja demanda de no mínimo 12 crianças matriculadas, podendo para isso, realizar matrículas de crianças com 3 anos, desde que não necessitem utilizar o transporte escolar.

ESCOLA MUNICIPAL ALCINO CARNEIRO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)
14 SALAS DE AULA – capacidade para 300 ALUNOS Período matutino

ESCOLA MUNICIPAL ALCINO CARNEIRO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)
14 SALAS DE AULA – capacidade para 300 ALUNOS Período vespertino

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRENNO CRISÓSTOMO DUART (CMEI) (6 meses a 5 ANOS)
14 SALAS DE AULA – capacidade para 250 crianças • Período matutino – 120 vagas • Período vespertino – 120 vagas

LEI

LEI Nº 614/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis-MS aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial conforme Art. 41, Inciso II da Lei 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma abaixo especificada:

01 – Prefeitura Municipal de Alcinópolis	
01.30 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
08 – Assistência Social	
244 – Assistência Comunitária	
1607 – Atendimento às Famílias de Baixa Renda	
2042 – Serviços e Apoio as Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
Fonte 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$
60.000,00	
TOTAL	R\$ 60.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, o que trata, os resultantes de anulação parcial

ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:

01 – Prefeitura Municipal de Alcinópolis

01.30 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

1607 – Atendimento às Famílias de Baixa Renda

2042 – Serviços e Apoio às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$

60.000,00

TOTAL

R\$ 60.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2022/2025, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º O crédito especial de que trata esta Lei, decorre da necessidade de viabilizar a execução de emenda impositiva coletiva de origem do Poder Legislativo Municipal no montante de R\$ 125.096,79 (cento e vinte e cinco mil, noventa e seis reais e setenta e nove centavos),

Art. 5º O valor de R\$ 65.096,79 (sessenta e cinco mil, noventa e seis reais e setenta e nove centavos) inerente a diferença do valor global da emenda impositiva coletiva, será utilizado em despesas de custeio do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo o referido crédito aberto através de decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 612/2025.

Alcinópolis-MS, 18 de novembro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

EDITAL

EDITAL SEMECE Nº 16, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE REMOÇÃO

Define critérios e estabelece datas para o Processo de Remoção de profissional efetivo da educação básica, ocupante do cargo de Professor, para o ano letivo 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS**, por meio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Thierry França Porato, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei n. 001/2000, de 08 de dezembro de 2000 e na Lei Complementar n. 033/2011, de 05 de maio de 2011, torna público o Edital para convocar profissional efetivo da educação básica, ocupante do cargo de Professor, para participar do Processo de Remoção da rede municipal de ensino para o ano letivo 2026, obedecendo aos termos que seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Remoção de profissional efetivo da educação básica, ocupante do cargo de Professor nas unidades escolares da rede municipal de ensino reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

1.2. A remoção destina-se ao profissional efetivo da educação básica, ocupante do cargo de Professor, para atuarem nas unidades escolares da rede municipal de ensino no ano letivo 2026.

1.3. A inscrição neste Processo de Remoção implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo profissional interessado das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais

não poderá alegar desconhecimento.

1.4. A coordenação e os encaminhamentos do processo de Remoção, previsto neste edital, serão realizadas por comissão constituída da seguinte forma:

I- 1 (um) Representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) Representante de cada etapa de ensino (educação infantil e ensino fundamental)

III – 1 (um) Representante da Comissão de Valorização do Magistério.

IV - 1 (um) Representante da assessoria jurídica.

1.5. As vagas disponíveis para requerer a remoção estão explicitadas nos Anexo I e II deste Edital.

1.6. São consideradas vagas, para efeito da remoção a pedido, as cargas horárias em vacância, decorrentes de aposentadoria, falecimento, demissão, exoneração de servidor efetivo ocupante do cargo de Professor, diretor, professor-coordenador e para concurso.

1.7. As vagas levantadas para realizar o processo público para remoção serão computadas mediante as cargas horárias em vacância em cada uma das unidades escolares da rede municipal de ensino no atual período.

1.8. Fica delegada ao Diretor da unidade escolar, onde o candidato tiver maior carga horária de lotação, a competência de emitir declaração de tempo de serviço a ser apresentada junto ao pedido de inscrição do profissional interessado requerente da remoção.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Alcinópolis, em horário normal de expediente do dia **19/11/2025 até às 16 horas do dia 27/11/2025**.

2.2. Poderão se inscrever todos os professores efetivos do Magistério Municipal, interessados a requerer a remoção, na etapa de educação infantil e ensino fundamental, lotados nas unidades escolares, com no mínimo 1 (um) ano de exercício na função.

2.3. Haverá a remoção a pedido, desde que haja vaga na unidade escolar pretendida, na mesma modalidade e etapa conforme objeto de concurso.

2.4. Haverá a remoção a pedido, desde que haja vaga na unidade escolar pretendida, em modalidade e etapa diferente do objeto de concurso, desde que tenha vínculo efetivo na instituição requerida, devendo ter habilitação conforme a exigida para desempenho da função.

2.5. O profissional interessado deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme o modelo em anexo, juntamente com a Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Direção Escolar da unidade em que atua, cópia do Diário Oficial que consta a aprovação no concurso público que originou o ingresso no quadro efetivo do Magistério Municipal e cópia do/s Diploma/s que comprovem a habilitação para atuar na modalidade/etapa e componentes curriculares requeridos.

2.6. O profissional interessado ocupante de 02 (dois) cargos deverá inscrever-se em apenas um dos cargos/períodos, apresentando a documentação exigida em cada uma das inscrições.

2.7. O profissional interessado que possui 02 (dois) cargos, somente poderá efetuar a escolha se houver compatibilidade de horário.

2.8. É de responsabilidade exclusiva do profissional interessado as informações inseridas na ficha de inscrição e a entrega da listagem dos documentos em conformidade com o presente edital, os quais serão conferidos no ato da entrega.

2.9. Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores ao período de inscrição.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação dar-se-á de acordo com o total de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado no Magistério Municipal, a partir do ingresso no Quadro efetivo do Magistério da rede municipal de ensino de Alcinópolis-MS.

3.2. A pontuação obedecerá os seguintes critérios:

Magistério Público do Município de Alcinópolis-MS	Ponto por ano letivo
Tempo de serviço no Magistério Público Municipal, na função (objeto de concurso) modalidade e etapa a que concorre.	10 pontos

3.3. A declaração de tempo de serviço deverá ser computada por ano de trabalho, independente da jornada de trabalho, podendo ser 24h/a ou 48h/a.

3.4. Será vedada a atribuição cumulativa dos pontos em relação ao tempo de serviço em duas instituições no mesmo período/ano.

3.5. Em caso de empate na soma de pontos, obedecerá a seguinte ordem de preferência:

I – Maior tempo de serviço no magistério municipal.

II - Maior idade;

III - Maior número de filhos.

3.6. A divulgação da classificação geral dos profissionais interessados à remoção será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS e afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS RECURSOS

4.1. O profissional interessado poderá interpor recurso à Comissão em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação do edital de resultados.

4.2. A Comissão terá 24 (vinte e quatro) horas para analisar e dar parecer aos recursos apresentados, a serem encaminhados aos profissionais interessados que recorrerem.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. Após análise dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão divulgarão o resultado final do Processo de Remoção.

5.2. O Edital de homologação será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS e afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1. Constatado descumprimento às normas deste Edital em qualquer fase ou falsa

declaração, o profissional interessado estará sujeito à desclassificação e anulação de todas as etapas já procedidas.

6.2. Encerrada a escolha de vagas, o Processo de Remoção será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura dos atos legais, com validade para o ano letivo 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano.

6.3. Caso os cargos de direção e coordenação pedagógica, gere a vacância temporária, os inscritos neste processo seletivo poderão ser convocados.

6.4. Em caso, de realização de concurso público a vaga do objeto de concurso será preservada, ficando garantido o retorno.

6.5. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão, Secretaria Municipal da Educação e Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

6.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

6.7. Revogam-se as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 17 de novembro de 2024.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA REMOÇÃO

(Mesma modalidade e etapa do objeto de concurso)

Ano letivo 2026

ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ANTÔNIO DE MORAIS

Ensino fundamental e Educação Infantil

Cargo função	Componente curricular	Carga horária semanal	Habilitação	N. vagas
Professor	Língua Portuguesa	18 h/a	Letras – Licenciatura Plena	01
Professor	Matemática	0h/a	Matemática - Licenciatura Plena	0
Professor	História	06 h/a	História - Licenciatura Plena	01
Professor	Geografia	06 h/a	Geografia - Licenciatura Plena	01
Professor	Ciências da Natureza	06h/a	Ciências - Licenciatura Plena	01
Professor	Regência de classe (LP, Mat, Geo, Cienc. e Hist.)	24h/a	Pedagogia ou Normal Superior	02
Professor	Reg Ed. Infantil	24h/a	Pedagogia ou Normal Superior	01
Professor	Ed. Infantil Parte diversificada	13h/a	Pedagogia ou Normal Superior	01

Thierry França Porato
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Portaria n. 005/2025
ANEXO II

QUADRO DE VAGAS PARA REMOÇÃO
(Modalidade e etapa diferente do objeto de concurso)

Ano letivo 2026

ESCOLA MUNICIPAL ALCINO CARNEIRO

Ensino fundamental

Cargo função	Etapa	Carga horária semanal	Habilitação	N. vagas
Professor	Anos iniciais	24h/a	Pedagogia ou Normal Superior	02

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRENO CRISÓSTOMO DUART

Educação infantil

Cargo função	Etapa	Carga horária semanal	Habilitação	N. vagas
Professor	Creche e pré-escola	24h/a	Pedagogia ou Normal Superior	02

Thierry França Porato
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Portaria n. 005/2025

ANEXO III
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE REMOÇÃO

Excelentíssimo Sr.
Secretário Municipal de Educação
Thierry França Porato

Eu, _____
R.G. n.º _____, nascido(a) em _____, em
exercício/lotada na _____
da Rede Municipal de Ensino, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria, minha
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE REMOÇÃO para o cargo de:
_____, na unidade escolar
_____ nos termos do Edital
nº10/2022, de 11/11/2022 e em conformidade com a Lei Complementar nº 033/2011.

Declaro que tenho total conhecimento do Edital nº15/2024, de 11/11/2024 referente

ao Processo de Remoção para ano letivo 2026 e estou de acordo.

Nestes Termos

Pede Deferimento,

Alcinópolis-MS, ____ de _____ de 2025.

Nome do(a) profissional interessado(a)

PROCESSO SELETIVO

ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar EDITAL SEMECE Nº 031/2025 referente ao **anexo V - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**, para fins de dar publicidade e esclarecimento aos interessados, cabendo as seguintes retificações:

Onde se lê:

“VAGA PRETENDIDA CARGO/FUNÇÃO:

É permitida inscrição nos 3 (três) cargos

2. Monitor (**apenas 1 opção dentre as citadas abaixo**):

() monitor de educação infantil

() monitor de ensino fundamental”

Altera-se para:

“É permitida inscrição nos 3 (três) cargos

2. Monitor:

() monitor de educação infantil

() monitor de ensino fundamental”

Alcinópolis/MS, 18 de novembro de 2025

LIGIA MARIA GOMES MAIA
PRESIDENTE

DEBORAH SOCORRO
DE SOUZA
MEMBRO

JOÃO ABADIO DE
OLIVEIRA NETO
MEMBRO

LILIAN FLÁVIA
MÜLLER
MEMBRO

IRLENE COELHO
OLIVEIRA VICENTE
MEMBRO

FRANCIELLE VSCHA
AGUIAR
MEMBRO

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE SESSÃO DE REABERTURA

CREDENCIAMENTO N. 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2914/2025

INEXIGIBILIDADE N. 036/2025

EDITAL N. 044/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agente de Contratação, designados pela Portaria Municipal nº 155/2025, de 22 de agosto de 2025, **TORNA PÚBLICO** que será realizada a **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** referente ao procedimento de **CREDENCIAMENTO** cujo objeto é a Prestação contínua dos serviços médicos de clínico geral, abrangendo atendimentos ambulatoriais e hospitalares, realização de tratamentos, solicitação de exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, procedimentos complementares, internações e demais serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, tanto em caráter eletivo quanto em situações de urgência e emergência, a ser prestada na Unidade Básica de Saúde João Ferreira de Andrade e na Unidade Básica de Saúde 24 Horas – Hospital Municipal Averaldo Fernandes Barbosa, ambas localizadas no município de Alcinópolis – MS.

A sessão originalmente realizada no dia 17/11/2025 foi **suspensa em razão da diligência instaurada**, ficando sua **reabertura reagendada para o dia 24/11/2025, às 08h00min, na Sala de Reuniões da**

Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS, situada na **Av. Pio Martins de Almeida, nº 1054 – Centro**, onde serão retomados os atos públicos referentes ao procedimento.

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 13h00, ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

As informações inerentes a este **CREDENCIAMENTO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone nº (67) 98101 0362, ou pelo e-mail licita.alcinopolis@gmail.com

Alcinópolis-MS, 18 de novembro de 2025.

Eucione Batista Messias Carrijo
Agente de Contratação

II ADENDO AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2914/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

OBJETO: Prestação contínua dos serviços médicos de clínico geral, abrangendo atendimentos ambulatoriais e hospitalares, realização de tratamentos, solicitação de exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, procedimentos complementares, internações e demais serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, tanto em caráter eletivo quanto em situações de urgência e emergência, a ser prestada na Unidade Básica de Saúde João Ferreira de Andrade e na Unidade Básica de Saúde 24 Horas – Hospital Municipal Averaldo Fernandes Barbosa, ambas localizadas no município de Alcinópolis – MS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, bem como nos princípios da legalidade, competitividade, proporcionalidade e isonomia, torna público o presente ADENDO AO EDITAL, com a seguinte alteração:

No edital onde se Lê:

CREDENCIAMENTO Nº036/2025
INEXIGIBILIDADE nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2905/2025
Leia se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2914/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Alcinópolis-MS, 17 de novembro de 2025

As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas, mantendo-se válidas em todos os seus termos.

Eucione Batista Messias Carrijo
Agente de Contratação
Port. 155/2025Parte superior do formulárioParte inferior do formulário